

Lei nº 1.285 de 03 de Dezembro de 2008.

(Autoriza o Poder Executivo a proceder com permuta de área que especifica).

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a proceder com a permuta de área, com a pessoa do Sr. Geraldo Vitorino Filho, portador do RG 9.858.862.5 SP

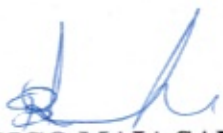
Artigo 2º - A área pertencente ao Sr. Geraldo Vitorino Filho é o lote nº 2 da quadra A-1, loteamento denominado - "Sítio de Recreio Recanto do Bosque", situado no Bairro Rio Acima, Núcleo Urbano da Cidade de Monte Mor.

Artigo 3º - A área pertencente à Prefeitura Municipal de Monte Mor é o lote de terreno sob o nº 04 da quadra A-1 do loteamento denominado "Sítio de Recreio Recanto do Bosque", situado no Bairro Rio Acima, núcleo Urbano da Cidade de Monte Mor.

Artigo 4º - Apresente permuta é a título gratuito, onde cada uma das partes arcará com seus emolumentos, que por ventura ocorram.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, sendo seus efeitos retroativos à Janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

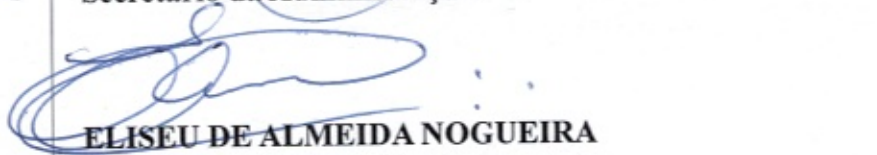


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Mor

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração



ELISEU DE ALMEIDA NOGUEIRA
Procurador Municipal - Substituto